



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



São José do Barreiro, 29 de janeiro de 2025.

OF.GP n.º 12/2025

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, Art. 28, I, da Lei Orgânica do Município, visando apreciação, discussão e votação dos Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“CRIA O PROGRAMA BOLSA-TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO”.

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 74/2019 PARA INCLUIR A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ENTRE AS CATEGORIAS AUTORIZADAS A RECEBER DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.”

PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 2.090.000,00 AO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. DANIEL CORREIA BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2025 - 2028



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 74, de 24 de outubro de 2019, para incluir a função de Enfermeira entre as categorias autorizadas a receber diárias de alimentação em deslocamento a serviço fora da sede do Município de São José do Barreiro.”

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 74, de 24 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Aos Servidores do Poder Executivo, ocupantes dos empregos de Motorista, técnica e Enfermeiro(a), que se deslocarem a serviço fora da sede do Município de São José do Barreiro, fica instituída a diária de alimentação, sem a necessidade de comprovação mediante Notas Fiscais ou Cupons Fiscais de acordo com as disposições desta Lei.”

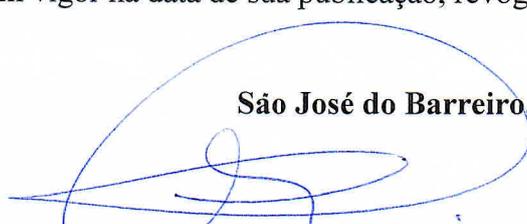
Art. 2º - O Parágrafo Único, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 74, de 24 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O servidor que receber diária de viagem, e por qualquer motivo não se afastar do Município, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da viagem, sob pena de ter descontado o valor integral em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

Parágrafo Único- A comprovação do recebimento do valor das devidas diárias pelo servidor motorista, técnica ou enfermeiro (a) beneficiado deverá ser comprovado através do "Recibo da Diária", devidamente preenchido e assinado, tanto pelo servidor quanto pela Chefia imediata, sendo que este recibo deverá ser individualizado por viagem.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 28 de janeiro de 2025.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2025 - 2028



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir a função de Enfermeira entre as categorias de servidores municipais autorizadas a receber diárias de alimentação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 74, de 24 de outubro de 2019. Esta inclusão se faz necessária diante da relevância dos serviços prestados pelas Enfermeiras e da frequência com que estas profissionais precisam se deslocar fora da sede do Município para cumprir missões de interesse público, tais como participação em capacitações, eventos técnicos e, principalmente, transporte de pacientes para outras localidades.

Ao estender o direito ao recebimento das diárias de alimentação aos (às) Enfermeiros (as), busca-se garantir melhores condições de trabalho, reconhecimento profissional e suporte financeiro justo para o desempenho de suas atividades externas. Ressalta-se que a medida proposta mantém coerência com os princípios da Administração Pública, sendo uma forma de valorizar os servidores e assegurar a eficiência nos serviços prestados à população.

Contamos com a compreensão e apoio desta Casa Legislativa para a aprovação desta iniciativa, que visa beneficiar tanto as profissionais de Enfermagem quanto a coletividade, ao viabilizar condições adequadas para o cumprimento de suas atribuições.

São José do Barreiro, 28 de janeiro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal